




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU – “AD REFERENDUM” DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.
19/02/2019 – Por ato do Reitor**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às quinze horas, no Gabinete da Vice-reitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, o Senhor Vice-Reitor, Professor Cláudio Eduardo Rodrigues, no exercício do cargo de Reitor, após constatar que a acadêmica Maria Darlany Mendes de Oliveira, do curso de Licenciatura em Matemática, da Diretoria de Educação Aberta e a Distância, não compareceu e nem justificou sua ausência na data agendada para Colação de Grau Oficial e em outras datas agendadas e comunicadas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, efetuou a colação de grau dessa acadêmica de acordo com o disposto na Resolução nº. 20 – CONSU, de 08 de novembro de 2013, Art. 2º: “ § 3º Quando o estudante apto à colação de grau não a requerer, decorridos 90 dias da conclusão dos componentes curriculares indispensáveis, a outorga do grau acadêmico correspondente será concedida por ato do Reitor ou seu substituto legal.”. Por ser verdade, eu, Camila Sanches Silva, Assistente em Administração da Secretaria do Conselho Universitário, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mim e pelo Senhor Vice-Reitor.

Diamantina, 19 de fevereiro de 2019.


CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES
Vice-reitor /UFVJM


CAMILA SANCHES SILVA
Assistente em Administração



Memorando nº 41/2019 – DRCA

Diamantina, 05 de fevereiro de 2019.

A Vossa Magnificência o Senhor.
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor da UFVJM

Assunto: Colação de Grau Posterior

Magnífico Reitor,


Solicitamos a V. Mag^a. o agendamento da colação de grau posterior, nos termos do Art. 90 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM e do Art. 2º, §3º da Resolução 20/2013 – CONSU, da discente relacionada no quadro abaixo.

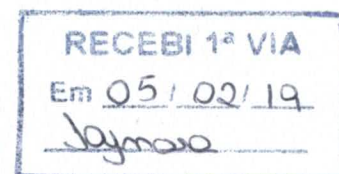
Informamos que, após análise acadêmica realizada pela Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico (DMAA), que faz parte do conjunto de documentos arquivados no assentamento individual da discente, verificou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos necessários à colação de grau referente ao semestre 2018/1. No entanto, a discente solicitou a colação de grau posterior dentro do prazo previsto, mas não compareceu.

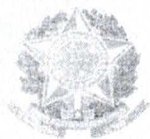
Ressalta-se que, de acordo com Art. 2º, §3º da Resolução 20/2013 – CONSU, quando o estudante apto à colação de grau não a requerer, decorridos 90 dias da conclusão dos componentes curriculares indispensáveis, a outorga do grau acadêmico correspondente será concedida por ato do Reitor ou por seu substituto legal.

Matrícula	Nome	Curso
20122311032	MARIA DARLANY MENDES DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA (EAD)

Respeitosamente,


Lucimar Daniel Simões Salvador
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
DRCA/UFVJM





Memorando nº 05/2019 – DRCA

Diamantina, 07 de janeiro de 2019.

A Vossa Magnificência o Senhor
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor da UFVJM

Assunto: Colação de Grau Posterior

Magnífico Reitor,

Solicitamos a V. Mag^a. o agendamento da colação de grau posterior, nos termos do Art. 94 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM, da discente relacionada no quadro abaixo.

Informamos que, após análise acadêmica realizada pela Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico (DMAA) que faz parte do conjunto de documentos arquivados no assentamento individual da discente, verificou-se que foram cumpridos todos os requisitos necessários à colação de grau referente ao semestre 2018/1.

Matrícula	Nome	Curso
20122311032	Maria Darlany Mendes de Oliveira	Matemática - EAD - Polo Taiobeiras

Respeitosamente,

Lucimar Daniel Simões Salvador
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
DRCA/UFVJM

Colação de Grau Posterior

dmaa@ufvjm.edu.br

7 de janeiro de 2019 10:08

Para: "Divisao de Registro e Controle Academico" <drca@ufvjm.edu.br>

Prezada Lucimar, bom dia!

Gentileza verificar o memorando nº 05/2019, que trata de colação de grau posterior, a ser encaminhado para agendamento na reitoria.

Esclarecemos que a discente solicitou que a colação de grau fosse marcada no mesmo dia em que ocorrerá a colação de grau dos Cursos EAD 2018/2. Como a discente concluirá grau referente ao período 2018/1 e não sendo possível marcar semestres diferentes no mesmo dia, solicitamos verificar a possibilidade de marcar próximo à data da colação do período 2018/2.

Atenciosamente,

Juliana Gomes da Costa
DMAA/DRCA/PROGRAD